

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

Secretaria Municipal de Administração - CNPJ: 08.241.747/0004-96 CHEFIA DE GABINETE

Rua Santo Antônio, 665, Centro Cep: 59025-520

Natal/RN, 08 de agosto de 2022.

OFICIO Nº 3000/2022 - SEMAD-GAB/SEMAD

Assunto: Envio de documentação para apuração de responsabilidade

Ao Senhor

PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis

Natal/RN

Assunto: Envio de documentação para apuração de responsabilidade

Tribunal de Contas - DE westa data, recebi o presente documento

Senhor Presidente,

Venho por meio deste comunicar indício da prática de crime na licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com mão de obra, substituição de peças e reposição de acessorios e componentes do equipamento tipo: empilhadeira elétrica EGV 16, conforme cópia do memorando da Comissão Permanente de Licitação e seus anexos, para conhecimento e adoção das providências pertinentes à apuração da responsabilidade.

stenciosamente,

Adamires França Socretária Municipal de Koministração SEMAD

> TRIBUNAL DE CONTAS/RN Nº DE ORIGEM: 003284/2022 - TC CÂMARA: 18 CÂMARA INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

003284/2022 - TC REGISTRO: 10/08/2022

ASSUNTO: OFICIO Nº 3000/2022-SEMAD ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Memorando nº 018/2022- CPL

Natal, 08 de agosto de 2022.

Destinatário: Assessoria Jurídica – AJUR/GABINETE DA SECRETÁRIA

Remetente: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Assunto: Envio de documentos para apuração de responsabilidade

Senhora Secretária,

Em atenção ao que rege a legislação e a legalidade de Atos na Licitação Pública, segue anexo relatório e demais documentos para serem encaminhados às autoridades competentes para apuração de responsabilidade e devidas providências.

OBS: Documentos anexos:

- 1. Relatório;
- 2. Atestado Apresentado junto com a documentação de habilitação;
- 3. Atestado anexado após diligências;
- 4. e-mail recebido da Comissão de Licitação da Prefeitura de São Vicente;
- 5. e-mail enviado à CPL de São Vicente solicitando maiores informações;
- 6. Cópia do Contrato Firmado entre a Prefeitura de São Vicente e a empresa Ivani Batista Neto ME enviado pela CPL de São Vicente;
- 7. Cópia do Contrato anexado pela empresa Ivani Batista Neto ME, no sítio eletrônico comprasnet, após diligência.

Atenciosamente,

Pregoeira da CPL/SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se do Registro de diligências investidas ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante Ivani Batista Neto ME, à Licitação, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com mão de obra, substituição de peças e reposição de acessórios e componentes do equipamentos tipo: Empilhadeira Elétrica EGV 16: modelo: egv 16 — g115 5466tr 664, peso sem bateria 981kg, peso mínimo da bateria 290 kg, capacidade de carga 1.600kg, tensão da bateria 24v. modelo: still, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital. Conforme informações descritas a seguir.

Aos 27 dias do mês de julho, após análise da documentação de habilitação da empresa IVANI BATISTA NETO ME, CNPJ: 42.241.189/0001-54, fora observado que o Atestado de Capacidade Técnica de São Vicente apresentado, não constava informações básicas: como timbre da secretaria de saúde a qual emitiu o Atestado, endereço e telefone. Deste modo, foi solicitado a empresa em questão que fosse apresentado o Contrato de Serviço firmado entre a Secretaria de Saúde como documentação complementar.

Foi apresentado pelo licitante IVANI BATISTA NETO ME atestado de capacidade técnica, sem identificação do órgão, sem timbre, assinado pela Secretária Municipal de Saúde por nome de Márcia Mayara Nunes de Medeiros.

Em sede de diligência, foi solicitado por esta pregoeira contratos e notas fiscais para comprovar a veracidade do atestado sem timbre no prazo de 24hs. Porém, o licitante não encaminhou o contrato, anexou no dia 27–07-22 outro atestado de capacidade técnica com o Timbre da Prefeitura Municipal de São Vicente, assinado também pela Secretária Municipal de Saúde no dia 27-07-22.

Neste sentido, foi verificado que a assinatura da Secretária Márcia Mayara Nunes de Medeiros diverge nos atestados apresentados apresentados, qual sejam, o sem timbre e o anexado posteriormente.

No mesmo dia, em ato contínuo, via CHAT, a empresa solicitou 24 horas para apresentar tal documento, o qual foi concedido pela Pregoeira e registrado em chat.

"Solicitamos um prazo de 24h para apresentação do devido contrato pois nossa cópia está na prefeitura e não estamos conseguindo contato!"

Na mesma tarde, em ato de diligência, a Pregoeira realizou uma busca ativa junto a Prefeitura de São Vicente, via telefone, solicitando os contratos firmados entre a Administração daquela cidade e a empresa em questão.

Porém, na mesma tarde, após contato telefônico a Prefeitura Municipal de São Vicente nos enviou e-mail contendo informações sobre o único contrato firmado com a empresa, contrato de nº 20220277 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS para atividades de educação física, fisioterapia e nutrição e não de MANUTENÇÃO como o apresentado pelo licitante, que é o objeto do Certame.

No dia 28/07, após abrir a sessão para dar continuidade ao certame, a empresa IVANI BATISTA NETO anexou um contrato de serviço alegando ser o contrato que originou o

A



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atestado de Capacidade Técnica. Após anexar tal contrato, a pregoeira registrou que estaria suspendendo a sessão para uma análise mais detalhada do Contrato e do Atestado.

Após a análise e confronto de documentos, verifiquei que o contrato apresentado pelo licitante possuem valores diferentes, o contrato original fornecido via e-mail pela Prefeitura de São Vicente possui valor de R\$ 12.130,00 e o apresentado pelo licitante possui valor de R\$ 6.870,00, bem como os itens do objeto do contrato são diferentes e os quantitativos também.

Diante das informações divergentes apresentadas nos documentos do licitante IVANI, bem como da assinatura da Secretária de Saúde diferente nos atestados apresentados, do contrato de nº 20220277, que é totalmente distinto do original apresentado via e-mail pela Prefeitura Municipal de São Vicente, o licitante IVANI foi INABILITADO do certame.

Registro que todas as cópias dos documentos serão apresentados à assessoria jurídica da SEMAD, bem como os emails diligenciados à Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente, para verificar a veracidade dos documentos e a conduta do licitante.

Natal; 03 de agosto de 2022.

Sem mais;

Michele Souza Pregoeira/SEMAD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa IVANI BATISTA NETO ME, CNPJ: 42.241.189/0001-54, estabelecida na RUA IVO FURTADO N° 251 – BAIRRO DE CIDADE NOVA – NATAL RN CEP 59072 580, é nosso fornecedor de equipamentos médico hospitalares, equipamentos odontológicos e prestador de serviço em manutenção em equipamentos odontológicos.

São Vicente, 28 de junho de 2021.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa IVANI BATISTA NETO ME, CNPJ: 42.241.189/0001-54, estabelecida na RUA IVO FURTADO N° 251 – BAIRRO DE CIDADE NOVA – NATAL RN CEP 59072 580, é nosso fornecedor de equipamentos médico hospitalares, equipamentos odontológicos e prestador de serviço em manutenção em equipamentos odontológicos e HOSPITALARES.

SÃO VICENTE, 27 DE JULHO DE 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE PARA CONTATO: 84 99874 7131



CPL SMS <cplsaude.natal@gmail.com>

DILIGÊNCIA

Comissao Licitação <cpl_saovicente@yahoo.com.br>
Responder a: Comissao Licitação <cpl_saovicente@yahoo.com.br>
Para: CPL SMS <cplsaude.natal@gmail.com>

1 de agosto de 2022 às 08:50

BOM DIA,

Em atenção as informações solicitadas por meio do e-mail: "Em quinta-feira, 28 de julho de 2022 11:47:05 BRT, CPL SMS <cplsaude.natal@gmail.com> escreveu:" esclarecemos que:

- 1 A empresa IVANI BATISTA NETO ME (CNPJ: 42.241.189/0001-54) possui contrato celebrado com a edilidade por meio do Fundo Municipal de Saúde objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO (SEGUE CONTRATO ANEXO).
- 2 NÃO CONSTAM, nos registros da Comissão Permanente de Licitações registros de que a empresa IVANI BATISTA NETO ME (CNPJ: 42.241.189/0001-54), presta e/ou prestou SERVIÇOS de MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO.
- 3 No tocante a assinatura da Gestora do Fundo Municipal de Saúde esclarecemos que ela utiliza rubrica bem como assinatura digital via portal GOV.BR, para assinatura dos documentos legais.

Ciente no atendimento da diligência, estimo votos de consideração apreço. [Citação ocultada]

2 anexos

CT N 20220277 - SMS_DL N - 029-2022.pdf 425K

SIAI TCE ANEXO 13 - CT DL 029-2022.pdf



CPL SMS <cplsaude.natal@gmail.com>

DILIGÊNCIA

5 mensagens

Comissao Licitação <cpl_saovicente@yahoo.com.br> Responder a: Comissao Licitação <cpl_saovicente@yahoo.com.br> Para: "cplsaude.natal@gmail.com" <cplsaude.natal@gmail.com>

27 de julho de 2022 às 11:49

BOM DIA,

CONFORME SOLICITAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, INFORMAMOS QUE NÃO POSSUIMOS CONTRATO COM O NUMERO 202110095, PORÉM TEMOS O CONTRATO VIGENTE COM A EMPRESA IVANI BATISTA NETO DE Nº 20220277 CONFORME PUBLICAÇÃO EM ANEXO.

Atenciosamente.

CPL - São Vicente/RN Tel. (84) 3436-0226 Ramal, 207



CPL SMS <cplsaude.natal@gmail.com>

Para: Comissao Licitação <cpl_saovicente@yahoo.com.br>

27 de julho de 2022 às 12:02

Bom dia! Arquivo recebido!

Obrigada! Michele Souza Pregoeira/SEMAD [Citação ocultada]

CPL SMS <cplsaude.natal@gmail.com>

28 de julho de 2022 às 11:55

Para: Comissao Licitação <cpl_saovicente@yahoo.com.br>, CPL SMS <cplsaude.natal@gmail.com>

Bom dia prezados!

Gostaria de mais algumas informações referentes à empresa IVANI BATISTA NETO ME:

1º Existe ou existiu algum contrato de Manutenção em equipamentos e materiais para Educação Física, Fisioterapia e Nutrição entre A Prefeitura de São Vicente e a referida empresa? Se sim, por gentileza encaminhar cópia a esta CPL para fins de comprovação.

2º Quantas Assinaturas a Secretária de Saúde possui? Se tem rúbrica, gostaríamos de averiguar.

Att. Michele Souza Pregoeira/SEMAD [Citação ocultada]

Comissao Licitação <cpl_saovicente@yahoo.com.br> Responder a: Comissao Licitação <cpl_saovicente@yahoo.com.br> Para: CPL SMS <cplsaude.natal@gmail.com>

1 de agosto de 2022 às 08:50

BOM DIA,

Em atenção as informações solicitadas por meio do e-mail: "Em quinta-feira, 28 de julho de 2022 11:47:05 BRT, CPL SMS <cplsaude.natal@gmail.com> escreveu:" esclarecemos que:

- 1 A empresa IVANI BATISTA NETO ME (CNPJ: 42.241,189/0001-54) possui contrato celebrado com a edilidade por meio do Fundo Municipal de Saúde objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA É NUTRIÇÃO (SEGUE CONTRATO ANEXO).
- 2 NÃO CONSTAM, nos registros da Comissão Permanente de Licitações registros de que a empresa IVANI BATISTA NETO ME (CNPJ: 42.241.189/0001-54), presta e/ou prestou SERVIÇOS de MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO.
- 3 No tocante a assinatura da Gestora do Fundo Municipal de Saúde esclarecemos que ela utiliza rubrica bem como assinatura digital via portal GOV.BR, para assinatura dos documentos legais.

Ciente no atendimento da diligência, estimo votos de consideração apreço. [Citação ocultada]

2 anexos

CT N 20220277 - SMS_DL N - 029-2022.pdf 425K

SIAI TCE ANEXO 13 - CT DL 029-2022.pdf 24K

CPL SMS <cplsaude.natal@gmail.com> Para: Comissao Licitação <cpl_saovicente@yahoo.com.br>

1 de agosto de 2022 às 09:57

Bom dia! Grata pelas informações! Nos colocamos à disposição!

Att. Michele Souza Pregoeira/SEMAD [Citação ocultada]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 029/2022 CONTRATO 20220277

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000064/22

CONTRATO Nº..... 20220277

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 029/2022

CONTRATANTE......: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: IVANI BATISTA NETO ME CNPJ 42.241.189/0001-54 ENDEREÇO RUA IVO FURTADO, CIDADE NOVA, Natal-RN, CEP 59072-580

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Adipômetro / Pilcômetro Clínico, corpo em alumínio, cabo e protetores em nylon technyl e ponteiras fixas em nylon technyl e molas de sço zincado. Conta sinda com régua com marcações em milimetros, abertura de 75 mm e molas com pressão de + -10 g/mm².		1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	Balança digital em vidra temperado: Capacidade 180 Kg, ativação automática ao subir na balança, função de desligamento automático. Alimentação: A Bateria (incluida) - Tamanho Aproximado da Balança: 30cm - Peso Aproximado: 1625g		2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
3	Balança para realização de bioimpedância elétrica - Especificações: Memória: 1 dia, 7 dias, 30 dias, 90 dias com leituras baixas/altas; Garantia (meses): 12 meses; Capacidade: 150 kg; Alimentação: 4 Pilhas "AA"; Display Digital.		1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
4	Colchonete de espuma: medindo 89 x 39 x 2,5 cm (C x L x A) com revestimento de napa.	UND	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
5	Defector fetal. Especificações do item: Alimentação do equipamento: 1X Bateria Alcalina 9V 6LR61/6LF22 (não recarregável); Autonomia máxima de consumo: 5 horas; Potência máxima de consumo: 2VA; Potência máxima do áudio: 1000 mW; Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem uso; Controle digital de volume com 15 níveis e salvamento automático do último nível selecionado; Interface com display LCD e backlight para mostrar os batimentos do coração do feto, nível da bateria, frequência de trabalho e a seleção do alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente); Faixa de medição da FCF; 30 a 240 bpm; Alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente); Frequência de trabalho: 2 MHz ± 10%; Potência ultrassônica: < 5mW/cm³; Gabinete e transdutor injetados em material ABS, altamente resistentes à oxidação e deterioração; Suporte lateral para aporte do transdutor. Acessórios: 1 Transdutor 2 MHz IP21; 1 Frasco de Gel ultrassônico 100g; 1 Alça para transporte; 1 Bolas para armazenamento; Garantia de 1 ano.		3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
6	Elástico mini band intensidade alta Material: Borracha Termoplástica (TPE); Dimensões: Largura: 5 cm / Cumprimento: 30cm; Peso: 21g.	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
7	Elástico mini band intenaldade leve Material: Borracha Termoplástica (TPE); Dimensões: Largura: 5 cm / Cumprimento: 30cm; Peso: 21g.	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
8	Elástico mini band intensidade média Material; Borracha Termoplástica (TPE); Dimensões: Largura: 5 cm / Cumprimento: 30cm; Peso: 21g.	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
9	Estadiômetro campacta (medidor de altura): De no mínimo 2 metros e possibilidade de fixar na parede.	מאט	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
10	Oxímetro de puiso com curva plestimográfica	UND	i	R\$ 790,00	R\$ 700,00
11	Par de Halter Bola Emborrachado de 1 Kg	PAR	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
12	Par de Halter Bola Emborrachado de 2 Kg	PAR	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
13	Par de Halter Bola Emborrachado de 3 Kg	PAR	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00

VALOR TOTAL...... R\$ 12.130,00 (doze mil, cento e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO......: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA..... 09 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Junho de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.XXX.XXX-03

PELA CONTRATADA: IVANI BATISTA NETO portador do CPF 012.XXX.XXX-98

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:CEF1B4CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2022. Edição 2799 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femum/



SIAI - ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

NÚMERO DO RECIBO:

PROCESSO DE DESPESA: 064/2022

141658

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:

20220277/2022

Número do Recibo do Anexo 38:

332753

Período de Vigência do Contrato:

09/06/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura:

09/06/2022

Data da Publicação:

13/06/2022

Prazo Máximo para a Liquidação:

15 dia(s)

Prazo Valor do Contrato (R\$):

R\$ 12130,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:

IVANI BATISTA NETO - ME

CPF/CNPJ:

42.241.189/0001-54

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:

CT N 20220277 - SMS_0087.pdf

Código Validador do Arquivo:

9DB79465C7F712B4850804B42928FAAA

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:

13/06/2022 14:50:00

Remessa enviada por:

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS (073.741.684-03)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 141658

Data e hora da criação deste Documento: 13/06/2022 14:49:37



Praça Joaquím Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



CONTRATO № 20220277

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, e de outro lado a empresa IVANI BATISTA NETO ME, CNPJ 42.241.189/0001-54, com sede na RUA IVO FURTADO, CIDADE NOVA, Natal-RN, CEP 59072-580, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). IVANI BATISTA NETO, residente na RUA IVO FURTADO, 427, CIDADE NOVA, Natal-RN, CEP 59072-580, portador do(a) CPF 012.781.964-98, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. A presente contratação objetiva a MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Adipômetro / Plicômetro Clinico, corpo em alumínio, cabo e protetores em nylon technyl e ponteiras fixas em nylon technyl e molas de aço zincado. Conta ainda com régua com marcações em milímetros, abertura de 75 mm e molas com pressão de + -10 g/mm².	UND	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
02	Balança digital em vidro temperado: Capacidade 180 Kg, ativação automática ao subir na balança, função de desligamento automático. Alimentação: A Bateria (incluída) - Tamanho Aproximado da Balança: 30cm - Peso Aproximado: 1625g	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
03	Balança para realização de bioimpedância elétrica - Especificações: Memória: 1 dia, 7 dias, 30 dias, 90 dias com leituras baixas/altas; Garantia (meses): 12 meses; Capacidade: 150 kg; Alimentação: 4 Pilhas "AA"; Display Digital.	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00

Página 1 de 9





Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

				~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~	***************************************
06	Oxímetro de pulso com curva plestimográfica	UND	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
05	Balcão de alimentos	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
04	Alimentação do equipamento: 1X Bateria Alcalina 9V 6LR61/6LF22 (não recarregável); Autonomia máxima de consumo: 5 horas; Potência máxima de consumo: 2VA; Potência máxima do áudio: 1000 mW; Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem uso; Controle digital de volume com 15 níveis e salvamento automático do último nível selecionado; Interface com display LCD e backlight para mostrar os batimentos do coração do feto, nível da bateria, frequência de trabalho e a seleção do alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente); Faixa de medição da FCF: 30 a 240 bpm; Alarme para bradicardia e taquicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente); Frequência de trabalho: 2 MHz ± 10%; Potência ultrassônica: < 5mW/cm²; Gabinete e transdutor injetados em material ABS, altamente resistentes à oxidação e deterioração; Suporte lateral para aporte do transdutor. Acessórios: 1 Transdutor 2 MHz IP21; 1 Frasco de Gel ultrassônico 100g; 1 Alça para transporte; 1 Bolsa para armazenamento; Garantia de 1 ano.	ND	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

1.2. O valor máximo da contratação será de R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais)

Página 2 de 9



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato decorre da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 e fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, in verbis:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas

Página 3 de 9





Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Junho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.
- 6.2. Caso a CONTRATADA apresente perda da regularidade fiscal no curso da execução contratual, esta será notificada pela administração pública municipal, devendo a mesma tomar todas as providências para resolução do problema.
 - 6.2.1 permanecendo a contratada com restrição fiscal, o contrato será reincidido unilateralmente podendo ser aplicadas as sanções conforme cláusula sétima deste instrumento contratual.
- 6.3. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 6.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 6.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 6.3.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 6.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 6.4.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, ou permanecendo com restrição fiscal submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

Página 4 de 9





Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias útels a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. o Contratado deverá entregar o(s) item(ns) objeto desta contratação de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal no prazo máximo de 03 (três) dias à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
 - 8.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.
 - 8.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados
 - 8.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 - 8.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões técnicos exigidos neste termo de referência não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo
- 8.2. A entrega do(s) item (ns) deverá ser feita por conta e risco da contratada na sede do MUNICÍPIO DE Página 5 de 9





Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



SÃO VICENTE, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a domingo na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada

8.3. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação.
- 8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

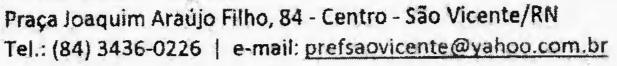
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Fica designada como gestora do Contrato a senhora, Marcia Mayara Nunes de Medeiros, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
- 11.2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual o servidor devidamente designado para esse fim será:
 - a) Paula Adjane Silva Araújo de Macedo (Matrícula: 0001055), Coordenadora da Atenção Básica.

Página 6 de 9







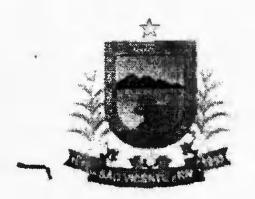


- 11.3. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 11.4. Durante o período de vigência do Contrato, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;
- 11.5. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim;
- 11.6. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
 - 1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;
 - II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada das aquisições;
 - III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.7. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - 12.1.1. Oficio solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
 - 12.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicilio sede da licitante vencedora;
 - 12.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
 - 12.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011;
- 12.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve será encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado da contratante
- 12.2.1. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, identificado na DÉCIMA PRIMEIRA, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.
- 12.3. efetuado o registro contábil a que se refere o item anterior, o setor de gestão orçamentáriofinanceira identificará comunicará a Gestora do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Página 7 de 9



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



- 12.3.1. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os bens entregues atenderam às especificações e condições deste, para que desta forma seja emitido o atesto.
- 12.3.2. Constatada qualquer pendência que impossibilite a efetivação do pagamento, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.
- 12.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo, sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 TCE/RN
- 12.5. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:
 - 12.5.1. de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3 da Resolução nº 032/2016 TCE/RN.
 - 12.5.2. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira
- 12.6.1. Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- 12.6.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 12.1.2 a 12.1.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento
- 12.7. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 13.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 13.2 Fica eleito o Foro da cidade de FLORÂNIA/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

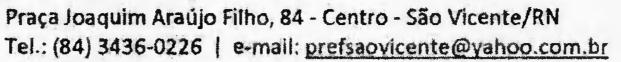
Página 8 de 9



FISCAL DO CONTRATO:

Testemunhas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29 SETOR DE LICITAÇÕES





13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO VICENTE-RN, 09 de Junho de 2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05 CONTRATANTE CNPJ 42.241.189/0001-54 CONTRATADO(A) a) Paula Adjane Silva Araújo de Macedo (Mat. nº 1055) 1. NAMA DE FOTIM PERENDA